



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO N° 001, de 025 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Serviço, da Proteção Social Básica do Co financiamento estadual de 2021, da reprogramação dos saldos de 2020 para ser utilizado em 2021 dos recursos, do Fundo de Assistência Social, e da análise das notas fiscais do Co financiamento estadual de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993, a Lei Municipal 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Serviço da Proteção Social Básica do Co financiamento estadual para 2021.

Artigo 2º Aprovar a reprogramação dos saldos das contas referente ao financiamento federal dos programas e serviços restante no dia 31/12/2020, para ser utilizado dos referidos serviços e programas de 2021 de acordo com as legislações vigentes.

Artigo 4º Apreciação das notas fiscais bem como a tabela de despesas da conta do cofinanciamento estadual e o relatório de gestão das atividades executadas em 2020.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 25 de fevereiro de 2021.

Milena Santos de Oliveira
Presidente do CMAS, 2021-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO N° 002, de 027 de abril de 2021

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Co financiamento estadual de 2020, para a Proteção Social Básica.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993, a Lei Municipal 298 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Prestação de Contas da Proteção Social Básica do Co financiamento estadual de 2020 consta nesta prestação de contas os seguintes documentos: Notas fiscais, Relação de Pagamentos, Demonstrativo Sintético Financeiro, Relatório de Cumprimento de Objeto.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba/AL, 27 de abril de 2021.

José Jailson da Silva Santos
Presidente do CMAS, 2021-2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 03 /2021

Pindoba, 25 de maio de 2021.

Dispõe o período de realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Pindoba/AL.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de 25 de maio de 2021, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela lei municipal nº 298 de 27 de dezembro de 2017, em Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2021.

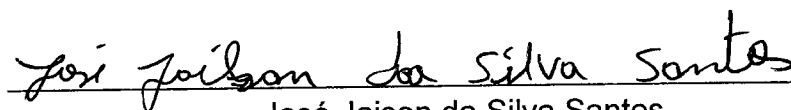
CONSIDERANDO que o Prefeito de Pindoba e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocaram a XI Conferência Ordinária, por meio do Decreto nº 493 ,18 de junho de 2021 e Portaria do CMAS nº01 de 25 de maio de 2021, a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Pindoba, a realizar-se em Pindoba, Alagoas, no período de 08h a 14 horas de 28 julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Pindoba, no dia 28 de julho de 2021, tendo como Tema Central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindoba/AL,25 de maio de 2021.



José Jaison da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Pindoba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 04 /2021.

Pindoba, 25 de maio de 2021.

Cria Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de 25 de maio de 2021, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 298 de 27 de dezembro de 2017, em Reunião Ordinária do dia 25 de maio de 2021, considerando que o Prefeito de Pindoba e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, por meio do Decreto nº 493, de 18 de junho de 2021, e Portaria do CMAS nº 01 de 25 de maio de 2021 a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 28 de julho de 2021, em Pindoba/Alagoas, no período de 8h a 14 horas, tendo como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelo Presidente Conselheiro José Jailson da Silva Santos e pela Vice - Presidente do CMAS de Pindoba -AL, Conselheira Maria José da Conceição Zacarias, pelos Conselheiros(as) Titulares: Renata Santos de Oliveira, Silvana Almeida de Silva Cardoso, Ivone Fernandes de Souza e Kátia Felícia Araújo Costa e pelos Conselheiros (as) Suplentes: Mylena Gonçalves Pereira, Maria Quitéria da Silva, José Gileno Evaristo Cardoso, Lucilene Zacarias da Conceição, Lucas Nelson Alves de Barros, Rafaela Tenório Costa.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice- Presidente do CMAS de AL, e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, Bolsa família, SMAS;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, Bolsa Família, SMAS;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à XI Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de -AL informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS- CRAS e Bolsa Família;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindoba / AL, 25 de maio de 2021.



José Jaison da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Pindoba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 005/2021,

Pindoba, 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação de critérios para a distribuição do Benefício Eventual (200 cestas básicas), recebidas em 26 de julho de 2021, do Governo do Estado, para atender à situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal 298 de 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a resolução do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social, Nº 22, de 01 de dezembro de 2014, a qual estabelece critérios orientadores para a concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social de Alagoas;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de caráter deliberativo do dia 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

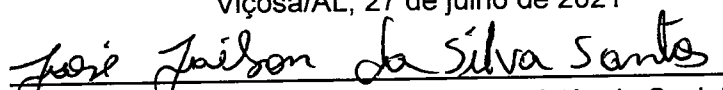
Art. 1º Aprovar os critérios para a distribuição do Benefício Eventual (cestas básicas):

§ Famílias inseridas no CAD Único com perfil de extrema pobreza (renda per capita abaixo de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais);

§ Caso haja sobra ficará para as famílias em situação de extrema pobreza, com o Parecer Técnico da Assistente Social, que não estão cadastradas no CAD Único, sendo este cadastro feito de imediato;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Viçosa/AL, 27 de julho de 2021



Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
José Jailson da Silva Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 006/2021.

Pindoba, 21 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Anteprojeto do Programa Municipal de Suplementação Alimentar “Sopão”.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal 298 de 27 de dezembro de 2017.

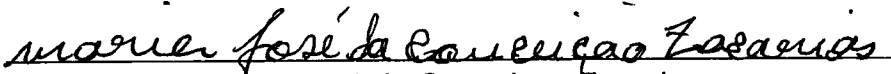
CONSIDERANDO a reunião ordinária de caráter deliberativo do dia 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anteprojeto do Programa de Suplementação Alimentar “Sopão” no âmbito do município de Pindoba;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Pindoba/AL, 21 de setembro de 2021


Mária José da Conceição Zacarias

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2021

Pindoba, 25 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e do Relatório Gerencial de Prestação de Contas do Projeto destinado a complementação alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelas situações de calamidade pública e de emergência em virtude da pandemia da covid -19.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993e a Lei Municipal Lei Municipal 298 de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º Aprovar o Relatório Gerencial de Prestação de Contas do Projeto destinado a complementação alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas pelas situações de calamidade pública e de emergência em virtude da pandemia da covid -19.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pindoba/AL, 25 de outubro de 2021.

Maria José da Conceição Zacarias
Maria | José da Conceição Zacarias
Vice-Presidente do CMAS, 2021-2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Maria Daine Clécia Martins da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a quem possa interessar, que a Resolução Nº 07/2021-CMAS editada em 25/10/2021 foi publicada no Mural da Secretaria de Assistência Social, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.
Pindoba, 25 de outubro de 2021.

Maria Daine Clécia Martins da Silva
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

RUA São José, n 07, Centro, Pindoba-AL, Cep: 57720-000



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINDOBA- AL

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Pindoba, 04 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Apreciação dos Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

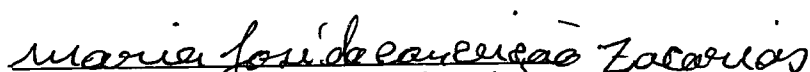
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal Lei Municipal 298 de 27 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2021.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pindoba/AL, 04 de novembro de 2021.


Maria José da Conceição Zacarias
Vice-Presidente do CMAS, 2021-2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Maria Daine Clécia Martins da Silva, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação a quem possa interessar, que a Resolução Nº 08/2021-CMAS editada em 04/11/2021 foi publicada no Mural da Secretaria de Assistência Social, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste município, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verídico e dou fé.
Pindoba, 04 de novembro de 2021.

Maria Daine Clécia Martins da Silva
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social